

EDITAL

Mediante o presente instrumento o Fórum Nacional da Advocacia Pública - FORVM, composto pela Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União – ANAJUR, pela Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI, pela Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais – ANPPREV e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, convocam todos os seus filiados a participarem do processo de formação de uma lista tríplex, a ser entregue ao Presidente da República eleito, visando a indicação de um nome para ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos que segue:

Artigo 1º - O processo de votação se dará da seguinte forma:

- I- Os filiados da ANAJUR e da ANAUNI votarão em advogados da União;
- II- Os filiados da ANPPREV votarão em procuradores federais; e
- III- Os filiados do SINPROFAZ votarão em procuradores da Fazenda Nacional.

Parágrafo único - Estarão aptos a ser votados os integrantes das carreiras de advogado da União, procurador da Fazenda Nacional e procurador federal que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos.

Artigo 2º - O processo eleitoral será realizado pelo site www. e será dividido em duas etapas por votação direta e secreta.

§1º - O processo se iniciará com uma etapa de votação, ocorrida entre os dias 8 e 11 de outubro de 2018, durante a qual os advogados públicos federais poderão votar em qualquer integrante das respectivas carreiras, podendo escolher até cinco nomes.

§2º - Uma vez realizada a classificação de todos os indicados, serão excluídos da lista os colegas que não preencherem a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 1º deste Edital e ao Art. 131, § 1º da Constituição Federal.

§3º - Dentre os remanescentes, aqueles classificados entre os 10 (dez) primeiros da respectiva carreira serão consultados pessoalmente sobre seu interesse em permanecer na lista §4º - Em caso de recusa de algum dos 10 (dez) primeiros colocados, o nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista décupla.

Artigo 3º - No dia 26 de outubro, será divulgada lista, indicando os 10 (dez) integrantes mais votados de cada carreira, bem como a sua colocação e a quantidade respectiva de votos obtidos.

Artigo 4º - Na segunda etapa, os nomes dos dez advogados públicos federais mais votados em cada carreira na etapa anterior participarão de novo escrutínio para composição de lista tríplice que será encaminhada à Presidência da República.

Parágrafo primeiro – Nesta etapa, os eleitores votarão em 3 nomes da sua carreira para compor a lista tríplice.

Parágrafo segundo – O mais votado de cada carreira integrará a lista tríplice.

Artigo 5º - No período de 5 a 9 de novembro de 2018, será realizada votação pelo endereço [www](#). podendo todos os filiados votar nos integrantes da lista décupla da sua carreira, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

Artigo 6º - No dia 19 de novembro de 2018, divulgar-se-á a lista tríplice, que será composta pelo mais votado de cada carreira.

Artigo 7º - Uma vez finalizado o processo de votação, o FORVM dará conhecimento da lista tríplice ao Presidente da República eleito.

Artigo 8º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelos presidentes das entidades que compõem o FORVM (os quais são inelegíveis para a lista de que trata este edital) a quem compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir os casos omissos.

Brasília, de setembro de 2018.

Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União-ANAJUR

Associação Nacional dos Advogados da União-ANAUNI

Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais-ANPPREV

Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional-SINPROFAZ